



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 019/2014

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

I – Representantes governamentais das seguintes Secretárias:

a) representante da Secretaria de Assistência Social;

Titular – Ana Bárbara Crestani
Suplente – Julimara Meira Portes Zanotto

b) representante da Secretaria de Educação e Cultura;

Titular – Ivo Patel
Suplente – Luciane Gubert Ferri

c) representante da Secretaria de Esportes;

Titular – Ricardo Gabriel Lorenzetti
Suplente – Felipe Miguel Muran

d) representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

Titular – Jovani Martins
Suplente – Idete Ana Bordin Balen

e) representante da Secretaria de Saúde.

Titular – Rafael Tasca
Suplente – Tarcila Nascimento Correa de Andrade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II - representantes de entidades não governamentais e membros da sociedade civil organizada.

- a) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho – APAE;

Titular – Marcia Regina Giacomim
Suplente – Ana Maria Bosa

- b) dois representantes dos Pais;

Titular – Mari Prado
Suplente – Marlene Colpo

Titular – Maria Salete Cozer
Suplente – Luciane de Fátima Cozer

- c) representante de entidade que atua na área de deficiência visual.

Titular – Alcinei Centofante
Suplente – Alceu Ferreira

Art. 2º - A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.090/2013, de 15 de maio de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ana Bárbara Crestani
Secretária de Assistência Social

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº533 de 24/01/2014 pg nº2C